Ano VI - N° 3.514 Sexta-feira, 24 de Setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Fotos: Valdemiro Lopes

Taata Konmannanjy recebe a Medalha Zumbi dos Palmares

A homenagem foi feita durante sessão especial na Câmara

A luta de combate ao racismo, à discriminação e à intolerância racial e religiosa, segundo o vereador Gilmar Santiago (PT), o inspirou a dedicar a Medalha Zumbi dos Palmares a Raimundo Nonato Pereira da Silva, o Taata Lubitu Konmannanjy. "Desde a sua adolescência, Raimundo Pereira tem se destacado pela militância, promovendo e afirmando a herança africana na nossa terra", frisou Gilmar Santiago. Ele contou que em 1986 o homenageado recebeu o nome africano de Taata Lubitu Konmannanjy, que significa "o Porto" na língua Umbudu e "a Chave" na língua Kimbundu.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Téo Senna faz palestra no Salesiano

Vereador falou do papel do Legislativo e do Executivo

As funções do Legislativo Municipal (legislar e fiscalizar o Executivo) foram destacadas pelo vereador Téo Senna (PTC), na quarta-feira (22), em palestra proferida a estudantes do 3º ano do Colégio Salesiano, em Nazaré. O vereador também falou sobre o papel administrativo do Executivo Municipal.

Além das atividades desempenhadas pelos dois poderes, Téo Senna expôs temas que estão em pauta nas discussões locais e que envolvem a administração pública, a exemplo da importância de Salvador ter um legado da Copa de 2014; as Olimpíadas de 2016; implosão da Fonte Nova e com ela a extinção das únicas piscinas olímpicas de Salvador; a construção da nova arena; a questão da mobilidade urbana; segurança pública; educação e saúde.



Téo Senna falou sobre poderes Legislativo e Executivo

Assessoria do vereador

No que diz respeito à segurança pública, o vereador destacou que "não é só com polícia na rua que vai se resolver esse problema, mas sim com oportunidades de lazer, educação, saúde e esporte". Para ele, "o governador que assumir sem pensar em segurança desse jeito, não vai modificar nada".

Téo falou também de sua trajetória à vida pública, reafirmando a herança política de seu pai Virdálio Senna, que foi vereador na cidade de Nazaré das Farinhas por sete mandatos, e de seu tio Virgildásio de Senna, prefeito de Salvador em 1962, e que foi cassado pelo golpe militar em 1964.

Os estudantes participaram ativamente da palestra, fazendo perguntas e mostrando interesse pelas questões políticas da cidade.

Câmara abre licitação para contratar empresa organizadora de concurso

Edital para seleção está disponível na Comissão de Licitação

A Câmara Municipal de Salvador divulgou nesta quarta-feira (22), no Diário Oficial do Legislativo, o aviso de licitação para contratação da empresa que vai planejar, organizar, realizar provas e processar resultados do concurso público da Casa. Os interessados em participar do pregão podem obter o edital, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação (Compel), no quarto andar do Edifício Sul América, nº 2 – Travessa D'Ajuda, Centro.

O presidente da Câmara, vereador Alan Sanches (PMDB), lembra que "a importância do concurso não se restringe à Casa, mas à população da cidade, que vai contar com novos quadros aptos a prestar um serviço de maior qualidade". Sanches destaca ainda que o concurso será feito após uma lacuna de 23 anos.



Presidente Alan Sanches reafirma compromisso e importância do concurso

No concurso serão oferecidas 117 vagas para as áreas administrativa, legislativa e jurídica. Os cargos de nível médio terão salários a partir de R$975,07 e a base para profissionais de nível superior será de R$1.555,23. Estão previstas ainda 200 vagas para o cadastro de reserva.

Medalha Zumbi dos Palmares para Taata Konmannanjy

Combate ao racismo e à intolerância justificou a homenagem

A luta de combate ao racismo, à discriminação e à intolerância racial e religiosa, segundo o vereador Gilmar Santiago (PT), o inspirou a dedicar a Medalha Zumbi dos Palmares a Raimundo Nonato Pereira da Silva, o Taata Lubitu Konmannanjy. A honraria foi entregue em sessão solene da Câmara Municipal na quarta-feira (22) à noite, com o Plenário Cosme de Farias lotado pelo povo de santo.



A sessão foi requerida pelo vereador Gilmar Santiago

Fotos: Valdemiro Lopes

"Desde a sua adolescência, Raimundo Pereira tem se destacado pela militância, promovendo e afirmando a herança africana na nossa terra", frisou Gilmar Santiago. Ele contou que em 1986 o homenageado recebeu o nome africano de Taata Lubitu Konmannanjy, que significa "o Porto" na língua Umbudu e "a Chave" na língua Kimbundu.

Filho de família simples de Salvador, Raimundo Nonato trabalhou como chapeiro, lavador de ônibus, vigia noturno, ajudante de pedreiro e eletricista, mas sem perder de vista o interesse em conhecer a fundo a história dos seus antepassados, a língua e a cultura da nação Angola. Em 2000 articulou a criação da Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu, a Acbantu, que preside.

A instituição, hoje presente em diversos estados brasileiros, promove ações nas áreas de educação, saúde, profissionalização, promoção social, segurança alimentar e preservação do patrimônio material e imaterial. O interesse pelo estudo das raízes do povo negro levou Taata, também, a se formar em história e a ser um pesquisador da cultura Bantu na diáspora africana.

Exemplo de Zumbi

Taata Konmannanjy agradeceu a homenagem da Câmara dizendo-se emocionado pelo simbolismo da honraria que leva o nome do herói negro Zumbi dos Palmares. E ressaltou a importância do exemplo de Zumbi servir de espelho para a resistência dos negros contra as desigualdades raciais e sociais.

Cacique Akanawã Pataxó fez uma das saudações ao presidente da Acbantu



O homenageado foi conduzido ao Plenário pelo vereadores Moisés Rocha e Marta Rodrigues, ambos do PT; pela secretária estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, Arani Santana; e pelo neto Raoni.

A mesa da sessão foi composta com as presenças da secretária Arani Santana; da Mameto Zulmira, que entoou o cântico para o Inquise Zazi; do cacique Akanawã Pataxó; da superintendente da Conab, Rose Pondé; do professor Ubiratan Castro, presidente da Fundação Pedro Calmon; do vice-prior Almir Menezes, da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo; da irmã Maria de Fátima da Silva, representando a família; e do toté Marcelino.

O povo de santo lotou o Plenário Cosme de Farias



Os vereadores Moisés Rocha e Marta Rodrigues prestigiaram a sessão



CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2010 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PT**	**15'**
4	**PSDB**	**10'**
5	**PTdoB**	**05'**
6	**PCdoB**	**10'**
7	**PRB**	**10'**
8	**PTB**	**05'**
9	**PR**	**10'**
10	**PMDB**	**10'**
11	**PSC**	**10'**
12	**DEM**	**10'**

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 154/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados e supermercados apresentarem os preços dos produtos na *Internet*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os hipermercados e supermercados ficam obrigados a manter na *Internet* os preços dos produtos comercializados nos estabelecimentos.

Art. 2º - O infrator da presente Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de R$ 2.000,00;
III – em caso de reincidência, multa de R$ 4.000,00;
na 4ª ocorrência, a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007.
JORGE JAMBEIRO

JUSTIFICATIVA

Compete à União, Estados e Municípios a defesa do consumidor diante do fornecedor, como preceitua o Código de Defesa do Consumidor quando diz:
"Art. 55 - .....
§ 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias." (grifo).

Portanto, com base no Código do Consumidor, o Município tem competência para elaborar normas que visem a proteger os direitos do consumidor na relação de consumo de forças desiguais entre fornecedor e consumidor, hipossuficiente diante das práticas e estratégias de persuasão de massa adotadas pelos supermercados e hipermercados.

E nessa economia doméstica, inclui-se, principalmente, as compras semanais, quinzenais e mensais nos super e hipermercados. A busca pela economia manda pesquisar no mercado, para verificação do menor preço aliado à melhor qualidade. Mas, tratando-se de compras em grandes redes de supermercados, fica difícil o consumidor sair com um bloco de anotações fazendo orçamento, às vezes, 50 itens, percorrendo 4, 5 ou 6 estabelecimentos para concluir o melhor orçamento. Primeiro que é contraproducente, pois o comprador pode ficar a anotar produtos, pesos e valores até 1 hora por estabelecimento, perdendo tempo no deslocamento de um para o outro, perdendo tempo no interior do super ou hipermercado.

Considerando que é fato inconteste a grande importância da *Internet* no mundo atual, sendo um dos maiores meios de comunicação, sua presença no desenvolvimento de negócios novos e tradicionais é absoluta, dispensa maiores apresentações. Também, no mundo acadêmico, cultural e, ainda de forma incipiente, na distribuição de conteúdos de entretenimento e notícias em tempo real.

Portanto, manter os preços dos produtos comercializados no estabelecimento na *Internet*, vai facilitar a vida dos cidadãos da nossa Cidade, além de incentivar a concorrência sadia entre os estabelecimentos comerciais.

Espero contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas, aprovando, assim, a presente Proposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007.
JORGE JAMBEIRO.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados e Hipermercados situados na Cidade de Salvador apresentarem os preços de seus produtos na Internet.

Com arrimo no que preceitua o art. 61, inciso II do nosso Regimento Interno, da Câmara Municipal, passo a proferir Parecer opinativo sobre a matéria em comento expondo o que se segue:

A proposição ora apreciada não fere o princípio da livre iniciativa, ao contrário, visa a dar melhor acessibilidade ao consumidor que terá uma forma mais cômoda para escolher os produtos que estão sendo oferecidos por melhor preço, assim como o estabelecimento para o qual deve se dirigir. Dessa forma, vejo que os estabelecimentos disponibilizando esse serviço para os consumidores estarão praticando de forma salutar a livre concorrência.

Ex positis, não se deslumbra no presente Projeto de Lei, qualquer infringência, a nossa Lei Orgânica ao Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, muito menos a nossa Lei Magna, atendendo, portanto, à boa técnica legislativa, assim sendo, nosso Parecer é pela aprovação da presente Proposição.

EVERALDO BISPO – RELATOR
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Projeto do vereador Jorge Jambeiro visa a obrigar os hiper e supermercados a manterem página na *Internet* com preços de seus produtos.

Em princípio nos parece salutar a medida, contudo, existem especificidades do mercado que necessitam diferenciação da Lei. Quando se especifica hipermercados e supermercados englobam-se pequenos comerciantes estabelecidos principalmente nas áreas periféricas da Cidade, sob a denominação de supermercados que sequer possuem *sites* na *linternet*. Como diferenciar estes, das redes que atuam em nossa Cidade?

Assim, torna-se necessário a regulamentação da Lei por parte do Executivo, assim como um tempo após a regulamentação, para que haja a necessária adaptação daqueles que necessitarão ajustar seus sistemas administrativos.

Em função de que, apresentamos Emendas supletivas ao Projeto, a saber:
Substitua-se o art. 3º que passará a ser art. 5º com a redação abaixo indicada e acrescente-se os arts. 3º e 4º, a saber:

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa)dias após sua publicação.

Art.4º- Os estabelecimentos atingidos por esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta)dias após a regulamentação da Lei para se adaptar à sua exigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Com as Emendas, voto favorável.

Sala das Comissões, 08 de janeiro de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ERIVELTON SANTANA
LUCIANO BRAGA
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O Projeto de Lei nº 154/2007 do vereador Jorge Jambeiro possibilitará uma maior praticidade na elaboração dos orçamentos domésticos por parte das donas de casa e de todos os que desejam planejar detalhadamente suas compras domésticas. Ao oferecer o detalhamento de preços dos seus produtos pela rede mundial de computadores, os hipermercados e supermercados facilitarão a vida dos consumidores.

Aos olhos desta Comissão, após a análise do Regimento Interno e dos demais textos balizadores do funcionamento legislativo, fica explícito que a Proposição em foco não fere os preceitos legais.

Deste modo, o Parecer é pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010.

ORLANDO PALHINHA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
PEDRINHO PEPÊ
JORGE JAMBEIRO
HEBER SANTANA
GIOVANNI NASCIMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Seguindo procedimentos regimentais, a Proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição Justiça que opinou pela sua aprovação; foi remetida à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que, apreciando a matéria, emitiu Parecer favorável, sugerindo, no entanto, Emendas e, posteriormente, foi a Proposição enviada à Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, que se posicionou favorável ao Projeto de Lei nº 154/07.

Retorna o Projeto a esta Comissão para análise e Parecer acerca dos aspectos de ordem constitucional, legal e jurídico das Emendas apresentadas.

VOTO DO RELATOR

De início, urge salientar que o Projeto de Lei nº 154/07, de autoria do vereador Jorge Jambeiro, objetiva à defesa do consumidor, garantia fundamental afirmada no inciso XXXII, do art. 5º e princípio inscrito no inciso V, do art. 170, ambos da CF, materializados no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

Seguindo esses preceitos, mostra-se imprescindível a edição de normas que assegurem ao consumidor a defesa de seus direitos.

Feitas essas considerações iniciais, passamos à análise das Emendas.

É sabido que as Leis podem ser auto-executáveis (aquelas que possuem todos os elementos mínimos para aplicação imediata) e não auto-executáveis (aquelas que não possuem todos os elementos mínimos para produção de seus efeitos, dependendo de um ato do Poder Público regulando-a para lhe dar um alcance total).

Observa-se que o Projeto de Lei nº 154/07 estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar os preços praticados pelos hiper e supermercados na *Internet*, mas o faz de modo não auto-executável, deixando margem de liberdade para posterior regulamentação.

Assim, para que essa disposição tenha eficácia plena, necessário se faz um ato que a regulamente, estabelecendo as regras orgânicas e processuais para sua execução.

O regulamento visa a produzir as disposições operacionais uniformizadoras necessárias à execução da Lei. É instrumento e aplicação da Lei. É o *modus operandi* da Lei, de como vai se operar a obrigatoriedade da disponibilização dos preços na *Internet*, a quem se destina, e a aplicação das penalidades.

O art. 84, IV, da CF/88, estabelece que o poder regulamentar é outorgado ao chefe do Poder Executivo. No caso *sub oculi* e, considerando o princípio da verticalidade, caberá ao chefe do Executivo Municipal fazê-lo. Para tanto, mister se faz o estabelecimento de prazo, pois, do contrário, estaríamos diante de uma situação jurídica indeterminada.

Ademais, o prazo estabelecido (noventa dias), é bastante razoável para regulamentação, por se tratar de matéria relevante para o cidadão soteropolitano e por não onerar o Executivo.

Portanto, andou bem a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao apresentar Emendas acrescentando o art. 3º ao Projeto.

Outrossim, a colocação do art. 4º estabelecendo prazo para que os fornecedores (hiper e supermercados) se adaptem à exigência, é totalmente pertinente e necessário, haja vista que demandará tempo para os destinatários da Lei se adequarem, de modo a permitir o seu fiel cumprimento.

Por tudo quanto acima exposto, e, não havendo nenhuma irregularidade legal,

constitucional ou regimental e, visando atender à técnica legislativa disposta na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos, somos favoráveis às Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 154/07.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2010.

EVERALDO BISPO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
GILBERTO JOSÉ

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

O Projeto apresentado pelo edil Jorge Jambeiro é de relevância para os cidadãos da Cidade de Salvador pois a *Internet* é o instrumento mais veloz utilizado para publicidade e informação no momento, assim sendo, a obrigatoriedade dos hipermercados e supermercados em apresentar os preços dos produtos por meio eletrônico de comunicação trará comodidade aos consumidores pois esses podem fazer a comparação dos preços antes mesmo de sair de casa.

Como a competência de Direito do Consumidor também é do Município, vislumbramos com o presente Projeto a garantia do incentivo à concorrência entre os estabelecimentos comerciais pois será mais uma ferramenta utilizada pelos consumidores na busca por preços mais baixos.

É muito importante para o nosso Município uma Lei que venha ordenar a colocação de preços na *Internet* pois, com essa medida, se diminuirá até mesmo a poluição visual, como, também, a diminuição com *folders* que muitas vezes são espalhados pelas ruas de nossa Cidade.

Por tudo que foi exposto no Projeto, como também neste Parecer, e, não havendo nenhuma irregularidade, seja ela legal, constitucional ou regimental, somos favoráveis o Projeto, como às Emendas que foram feitas.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2010.

TÉO SENNA – RELATOR
LAUDELINO CONCEIÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE LEI Nº 337/09

Obriga as instituições financeiras, no âmbito do Município de Salvador, a instalar divisórias opacas nos caixas de atendimento, em suas agências bancárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as instituições financeiras, no âmbito do Município de Salvador, em suas agências bancárias, obrigadas a instalar divisórias opacas entre os caixas de atendimento de suas agências ou estabelecimentos afins, de forma a garantir a privacidade e segurança do consumidor e cliente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2009.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

Temos visto recentemente o incremento dos assaltos a bancos. Qualquer pessoa que ingresse na agência para qualquer tipo de providência, ainda que não seja correntista do banco, é consumidora. Os bancos prestam serviços de utilidade pública, não só aos seus correntistas, mas, também, a toda a população em geral que necessita pagar contas, fazer depósitos, etc. Esses serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devem ser adequados, eficientes e seguros. Pouco importa que o banco afirme que a ineficiência da segurança pública é um problema do Estado, uma vez que responde ele de forma objetiva, o que significa que sua responsabilidade decorre tão-somente da prova do dano e da relação entre esse dano e a atividade bancária. Problema freqüente também diz respeito ao assalto a consumidores que fizeram saques vultosos no interior da agência. Ainda que esses saques não sejam recomendáveis, por vezes acabam sendo necessários.

Cabe ao banco, dentro dessa exigência de segurança, tomar todas as cautelas a fim de que pessoas que estejam no interior da agência, não passem informações para os bandidos do lado de fora. Nesse diapasão, o que parece mais razoável é proporcionar privacidade aos clientes. Alguns bancos exclusivos propalam nos seus contratos essa privacidade, disponibilizando salas para atendimento individualizado, mas, apenas, para os grandes clientes, deixando a maior parte da população à deriva.

Se a criminalidade voltou-se para os bancos, esses devem cercar-se de maiores cuidados, a fim de proteger os consumidores. Proteger os consumidores é mais barato do que pagar indenizações. A privacidade e a segurança do consumidor são, portanto, obrigação da instituição financeira que não pode negligenciar este seu dever legal.

Neste sentido é que apresento aos meus pares nesta Casa de Leis o presente Projeto.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2009.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Muito importante a proposta contida no Projeto de Lei em análise, garantia de segurança para os clientes, cujos riscos são evidentes pela insegurança dos momentos atuais, além de garantir a privacidade das transações bancárias.

Sugerimos, por outro lado, uma Emenda supressiva ao artigo 2, excluindo sua segunda parte "revogadas as disposições em contrário".

Com a Emenda proposta, opino pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 337/2009.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2009.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Presente projeto de Lei, de autoria do vereador Alberto Braga, obriga as agências bancárias e financeiras, instalarem divisórias que tornem o atendimento pessoal e

invisível para os demais clientes. A medida visa a evitar que o cliente possa ser alvo de ações à margem da Lei, por parte de terceiros que tenham acesso visual ao atendimento. Obriga o uso de divisórias opacas para tal fim.

Se vai resolver as grandes questões de segurança nas proximidades das agências, não podemos garantir, visto o alto índice de criminalidade que assola nossa Cidade, contudo, a medida, com certeza, dará maior proteção ao cliente do banco.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, nada há que impeça a aprovação deste Projeto.

Voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2010.
SANDOVAL GUEMARÃES – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
LUCIANO BRAGA
ERIVELTON SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Em relação ao sistema de transporte, trânsito e serviços municipais, não existem obstáculos à tramitação do Projeto, portanto, somos pela aprovação com a Emenda supressiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2010.
JORGE JAMBEIRO – RELATOR
PEDRINHO PEPÊ
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

A proposta é de grande valia para os Direitos do Cidadão, pois, além de proteger sua privacidade, direito fundamental garantido constitucionalmente, protege o cidadão, consumidor dos serviços bancários, da sanha marginal que assola hoje a Cdade de Salvador com diversos casos do crime comumente chamado de "saidinha bancária". As divisórias, fabricadas com material opaco, evitm que os assaltantes vejam que tipo de operação bancária os clientes estão realizando nos caixas e passem informações aos comparsas que ficam do lado de fora das agências e instituições financeiras à espera da vítima para praticar o crime.

Essa medida, se não garante a segurança, como bem argumenta o nobre vereador Sandoval Guimarães em seu Parecer, aumenta a segurança aos clientes e funcionários das agências, como, também, deve reduzir o alto índice de roubos e assaltos na saída desses estabelecimentos.

Como esta Comissão tem como objetivo a defesa dos Direitos do Cidadão, não poderia deixar de manifestar favoravelmente a imposição às instituições financeiras, no âmbito do Município de Salvador, a instalar divisórias opacas nos caixas de atendimento, em suas agências.

Considerando, pelas razões expostas, que o Projeto de Lei ora sob exame não apresenta qualquer vício de natureza que contrarie os interesses do cidadão, pelo contrário, aumenta a segurança e proteção dos seus interesses, encontrando-se em consonância com a boa técnica legislativa, somos pela aprovação.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2010.

PEDRINHO PEPÊ – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
LAUDELINO CONCEIÇÃO
TÉO SENNA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 703/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar LARISSA FACCHINETTI LEONE NOVAES, cad. 12.672, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 704/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar LUIS AMERICO DA SILVA ALMEIDA, cad. 13.135 para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 705/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LARISSA FACCHINETTI LEONE NOVAES, cad. 12.672, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 706/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LUIS AMERICO DA SILVA ALMEIDA, cad. 13.135, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 707/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RENATO JORGE LIMA DÓREA, cad. 8.324, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 708/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ELISANA SÃO VICTOR DE JESUS, cad. 12.452, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 709/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MANOEL JOSÉ DE JESUS, cad. 12.456, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ATO N.º 710/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MANOEL JOSÉ DE JESUS, cad. 12.456, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 14 de setembro de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

SIDELVAN NÓBREGA
1º Secretário

VÂNIA GALVÃO
2º Secretário



Debate foi dirigido pelo vereador Orlando Palhinha

Fotos: Arnaldo A. de Jesus

Internet no Brasil terá preço acessível

Garantia dada em audiência pública sobre Plano Nacional de Banda Larga

"Banda larga no Brasil é cara, concentrada e lenta e a presença da Telebrás no marcado fará o preço baixar", destacou o presidente da Telebrás, Rogério Santanna, na audiência pública sobre "Os Desafios e as Oportunidades com o Plano Nacional de Banda Larga - PNBL". O debate foi requerido e dirigido pelo vereador Orlando Palhinha (PSB). As palestras, na manhã e tarde desta quinta-feira (23), prosseguem também em dois turnos na sexta-feira (24), no Centro de Cultura da Câmara, na Praça Municipal.

Segundo o vereador Orlando Palhinha, o PNBL deverá levar internet em banda larga para 28 milhões de residências, elevando a penetração no Brasil para 40 milhões de lares. "Esta banda larga deverá custar entre R$10 e R$30, com velocidades compatíveis com o serviço, ou seja, acessíveis às classes C e D", informou.

O vereador defendeu a redução dos custos dos serviços em banda larga e destacou que o PNBL objetiva democratizar o acesso à internet, universalizar o acesso nas escolas e nos poderes públicos por meio do Programa Cidades Digitais, otimizar a gestão pública, integrar a população à economia de mercado e posicionar o acesso à rede como direito e instrumento para o exercício da cidadania plena.



Expositores mostram avanços na área de internet

Massificação

Principal palestrante da audiência pública, o presidente da Telebrás, Rogério Santanna, frisou que o governo federal vai massificar o acesso à internet em banda larga para promover oportunidades, desenvolvimento e inclusão social. Segundo Santanna, "apenas 27% dos domicílios têm acesso ao serviço de banda larga e 34% das conexões são de até 256kbps".

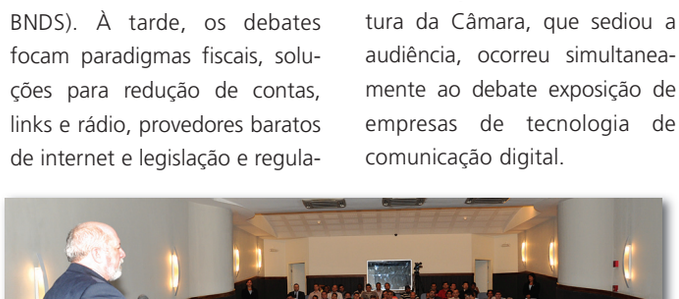
O gestor da Telebrás frisou que os fundamentos do PNBL são cobertura, velocidade e preço. Sobre a dimensão do plano, esclareceu acerca de pontos da regulação, normas de infraestrutura, incentivos fiscais e financeiros, política produtiva e de tecnologia e como será integrada a rede nacional de fibra ótica.

Ainda pela manhã, proferiram palestras Ernesto Fujita (Redes Óticas Passivas – Dimensionamento e Projeto) e Alan Fischer (Linhas de Financiamento BNDS). À tarde, os debates focam paradigmas fiscais, soluções para redução de contas, links e rádio, provedores baratos de internet e legislação e regulamentação do setor de telecomunicação.

Além do vereador Orlando Palhinha e de Rogério Santanna, integraram a mesa de trabalho Nailton Lantier, presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador (Cogel); Eduardo Parajo, presidente da Associação Brasileira de Internet e André Costa, diretor da IB Telecom.

Na sexta-feira (24), em dois turnos, os temas incluem desafios da Associação Brasileira de Internet, conteúdo multimídia, soluções da Juniper para Service Providers, capacitação para Double Players e redes de acesso Wireless.

No foyer do Centro de Cultura da Câmara, que sediou a audiência, ocorreu simultaneamente ao debate exposição de empresas de tecnologia de comunicação digital.



Presidente da Telebrás, Rogério Santana, proferiu palestra